



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 31/8/2010, DODF nº 169 de 1/9/2010, pag. 17
Portaria nº 163 de 1/9/2010, DODF nº 120 de 2/9/2010, pag. 11

PARECER nº 216/2010-CEDF
Processo nº 410.001377/2010
Interessado: **Centro Educacional D'Paula**

Solicita informações complementares ao Relatório de Avaliação dos Cursos do Centro Educacional D'Paula.

I - HISTÓRICO – O Centro Educacional D'Paula, localizado na QSD 08 – Área Especial 13, Taguatinga Sul – Distrito Federal, mantido Centro Educacional D'Paula Ltda., com sede no mesmo endereço, por intermédio de sua diretora, Sra. Érica Donátilla Paulino Neves de Freitas, encaminhou ao Conselho de Educação do Distrito Federal, em 9 de julho de 2010, Relatório de Avaliação dos Cursos, conforme Portaria 121/2008-SEDF, com fulcro no Parecer 89/2008-CEDF, de 15 de abril de 2008, que assim se expressa, no item “j” de sua conclusão:

j) determinar ao Centro Educacional D'Paula que, após dois anos de funcionamento, encaminhe ao Conselho de Educação do Distrito Federal relatório de avaliação dos cursos, no período.

O Centro Educacional D'Paula, fundado em 21 de janeiro de 2002, está credenciado, para oferta do ensino fundamental, até 4 de fevereiro de 2013 e, por delegação de competência, para oferta de educação de jovens e adultos – EJA, equivalente ao ensino fundamental – sexto ao nono ano e ensino médio, na modalidade a distância, até 20 de maio de 2013, pela já citada Portaria 121/2008-SEDF, publicada no Diário Oficial nº 96, de 21 de maio de 2008.

II - ANÁLISE – Cabe ressaltar a pontualidade dos dirigentes da instituição educacional, ao enviar, tempestivamente, ao Conselho de Educação do Distrito Federal, o Relatório de Avaliação dos Cursos, (fls. 1 a 4), assinado pela diretora pedagógica e secretária escolar, do qual destacamos o seguinte:

– número de alunos matriculados, no período de junho de 2008 a junho de 2010: 519 alunos no ensino fundamental e 1.938, no ensino médio (fls. 1);

– número de alunos concluintes: 139 concluíram o ensino fundamental e 418, o ensino médio, cuja lista de nomes foi publicada no Diário Oficial pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (fls. 2);

– descrição resumida da forma como foi realizada e registrada a avaliação do rendimento escolar dos estudantes, que não difere da maneira como foi explicitada na Proposta Pedagógica;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



2

– na área pedagógica, informa que:

os alunos tiveram acesso à plataforma do ambiente virtual de aprendizagem, podendo tirar suas dúvidas, obter sugestões ou ainda questionamentos através de fóruns e emails trocados com os professores/tutores. (fls. 2).

– a respeito do corpo docente, sem especificar o tipo de curso ou palestra, local, tema, promotores do evento, nomes dos docentes participantes e nem dos palestrantes, destaca:

O centro Educacional D'Paula buscou neste período aprimorar seu corpo docente, incentivando-os a participações em cursos, palestras e demais realizações em assuntos voltados à área educacional...(fls. 3)

– Finalmente, é registrado:

Com base nos dados transcritos neste relatório, é possível verificar que o Centro Educacional D'Paula buscou realizar seu trabalho pautado em sua proposta pedagógica e regimento escolar, buscando dar aos seus alunos uma base de orientação e conquistas de novos conhecimentos e oportunidades (fls. 4)

Considerando que:

a) no documento enviado pela instituição educacional, o *relatório de avaliação dos cursos, no período*, foi registrado de forma genérica e superficial;

b) a especialista em educação a distância, no seu parecer técnico, anexado ao Processo nº 030.004475/2006, às fls. 1.334 a 1.338, assim se expressa, no texto transcrito *in verbis*, no Parecer nº 89/2008-CEDF:

... o curso de Educação de Jovens e Adultos a Distância do Centro de Ensino D'Paula está apto para o funcionamento desde que continue atendendo a legislação vigente e a sua própria proposta pedagógica e do projeto de implantação de educação a distância na instituição, como também, mantendo a atualização dos materiais didáticos do curso e a plataforma de aprendizagem com a atualização do material disponibilizado, da estrutura e da metodologia.

c) os dirigentes do Centro Educacional D'Paula não descreveram e nem apresentaram documentos e instrumentos que comprovem a avaliação institucional proposta no seu Projeto de Educação a Distância, às fls. 1.188, cujo texto a seguir foi exarado do Parecer nº 89/2008-CEDF:

A avaliação institucional será realizada, anualmente, por firma de consultoria contratada pela entidade mantenedora. Nesta avaliação, envolvendo toda a comunidade escolar, serão abordados os seguintes tópicos: material didático, professores-tutores, plataforma para estudos através da internet, atendimentos e validade das informações dadas pelos funcionários entre outros. Após análise dos resultados da avaliação, serão delineadas as



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



3

medidas para as correções e mudanças que se fizerem necessárias. A avaliação institucional é um compromisso da direção com a qualidade dos serviços prestados aos alunos, visando formar cidadãos conscientes e preparados para o mercado de trabalho (fls.1.188).

d) o documento não faz referência à análise, avaliação, atualização e aperfeiçoamento do material didático e do ambiente virtual – plataforma Moodle, como previsto às fls. 1.187 da Proposta Pedagógica da instituição educacional.

III – CONCLUSÃO – Diante do exposto e tendo em vista os elementos do Relatório de Avaliação dos Cursos, o parecer é por solicitar aos dirigentes do Centro Educacional D’Paula, situado na QSD – Área Especial 13, Taguatinga Sul – Distrito Federal, mantido Centro Educacional D’Paula Ltda., com sede no mesmo endereço, que enviem as informações complementares citadas neste parecer.

É o parecer.

Brasília, 24 de agosto de 2010.

ELOÍSA MOREIRA ALVES
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 24/8/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal